



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 106/12, de 04 de junho de 2012.

Regulamenta o recebimento das diárias e ajudas de custos recebidas por vereadores, servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sobral.

O Presidente da Câmara Municipal de Sobral. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Vereadores, servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sobral deverão, no prazo de 05 dias após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido, comprovarem mediante documentos abaixo discriminados suas respectivas participações ou presenças no local do evento:

- I - Certidão do órgão onde o beneficiário se deslocou, em caso de diárias dentro do Estado;
- II - Certificado de participação em Congresso, Seminário e congêneres.

§ 1º - Diárias e ajudas de custos destinadas para participação em Congresso, Seminário e congêneres fora do Estado deverão ser comprovadas mediante o certificado de participação e da passagem (aérea ou terrestre) para a cidade sede do evento.

§ 2º - Caso o beneficiário viaje de veículo particular deverá apresentar, além do certificado de participação, pelo menos mais 02 (dois) itens dos elencados abaixo:

- a) nota fiscal do hotel onde se realizou o evento, constando o respectivo período de hospedagem;
- b) comprovante de presença participante no evento;
- c) recibo de abastecimento do veículo;
- d) nota fiscal de restaurante na cidade onde ocorreu o evento.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder o devido ressarcimento ao erário, caso o beneficiário da diária ou ajuda de custo não cumpra o disposto no artigo 1º desta resolução, podendo inclusive, descontar do salário do beneficiário, além de tomar medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo Único - Caso o beneficiário seja assessor de Vereador, cuja diária foi devidamente autorizada por este, o edil responderá solidariamente pelo débito a ser ressarcido.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 04 de junho de 2012.


João Alberto Adeodato Júnior
PRESIDENTE